



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO

Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 39.245-000 – MG

Telefax: (38) 3724 – 1239 Email: presidentejuscelino.mg@gmail.com

DECRETO Nº 008 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Institui o novo grupo de Trabalho Intersetorial Municipal – GTI-M do Programa Saúde na Escola – PSE, na forma que indica e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Presidente Juscelino-MG, **BRENO CORRÊA CASTRO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 6.286, 5 de dezembro de 2007, que institui o Programa Saúde na Escola (PSE), com a finalidade de contribuir para a formação integral dos estudantes da rede pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde;

CONSIDERANDO a Portaria Interministerial nº 675/MS/MEC, de 4 de junho de 2008, que institui a Comissão Intersetorial de Educação e Saúde na Escola;

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO CONJUNTA SES-MG/SEE-MG 202 DE 14 DE JULHO DE 2016, que institui os Grupos de Trabalho Intersetoriais Municipais (GTIM) do Programa Saúde na Escola (PSE), no âmbito do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO o **TERMO DE COMPROMISSO MUNICIPAL - DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA (PSE) - Nº 031532038037**, que pactua e formaliza as responsabilidades e metas inerentes à execução do Programa Saúde na Escola, nos territórios de responsabilidades, objetivando o desenvolvimento das ações de promoção e atenção à saúde e de prevenção das doenças e agravos relacionados à saúde dos escolares, para recebimento de recursos financeiros e materiais.

DECRETO:





PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO

Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 39.245-000 – MG

Telefax: (38) 3724 – 1239 Email: presidentejuscelino.mg@gmail.com

LÚCIA DANIELE DE OLIVEIRA Coordenadora ESF Esperança
KÁTIA LILIANE ROSA Coordenadora ESF Renascer
DAYANA BRENDA MOREIRA DA SILVA Nutricionista

II – Representantes da Secretaria Municipal de Educação

DORIZETE APARECIDA SILVA MOREIRA
SUELEN MARA DE SOUZA
JANILA APARECIDA DE SOUZA ALVES
IONE MOREIRA DE ALMEIDA LOURENÇO
MARILZA MARIA DE OLIVEIRA

Art. 5º - A composição do GTI-M prevalecerá conforme ciclo do PSE e a atualização dos representantes poderá acontecer em caso de vacância.

Art. 6º - Os membros do GTI-M de que trata este Decreto não receberão nenhuma gratificação para o seu exercício, sendo considerado trabalho de relevância pública.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura de Presidente Juscelino-MG, 17 de fevereiro de 2.025.

Breno Corrêa Castro
Prefeito Municipal
Presidente Juscelino-MG

Publicado e registrado no Diário Oficial do Município, aos 17 de fevereiro de 2.025.

Prefeito Municipal